RESCISÃO DE CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO) - DV 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Espécie: Termo de Extinção Consensual (Distrato) ao Contrato Administrativo nº 00001/2026.

Processo Administrativo nº: 251125DV00001

Partes: Câmara Municipal de Santo André - PB, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, e a empresa 48.921.890 Matheus da Silva Oliveira, CNPJ nº 48.921.890/0001-09.

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, de natureza predominantemente intelectual, voltados à análise e elaboração de peças da fase preparatória das contratações públicas (ETP, Termo de Referência, Edital e Matriz de Riscos) para o Gabinete da Presidência e equipe de planejamento

Objeto do Termo de Extinção: Extinção consensual e amigável do ajuste, com a cessação de seus efeitos e obrigações futuras, preservadas as responsabilidades pelo período executado.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II, e § 1º, combinados com o Artigo 149, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efeitos Financeiros: Declarada a quitação mútua sem ônus ou saldos financeiros remanescentes para ambas as partes.
Garantia Contratual: Autorizada a imediata liberação/restituição da garantia contratual prestada.

Data de Assinatura: 27 de Fevereiro de 2026.

Signatário(s): Pelo Contratante: Leandro Pedro dos Santos; **Pela Contratada:** Matheus da Silva Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260604120003**
Título	EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO) - DV 00001/2026
Tipo da matéria	RESCISÃO DE CONTRATO
Setor	SETOR DE LICITAÇÕES
Data de publicação	27/02/2026
Publicada e autorizada por	MATEUS ALVES DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 27/02/2026 — Edição 01408. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260604120003&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/09/2026 20:04

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260604120003**, intitulada **EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO) - DV 00001/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 27/02/2026

Setor: SETOR DE LICITAÇÕES

Publicada e autorizada por **MATEUS ALVES DE LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> A Câmara Municipal de Santo André, na Paraíba, torna público o Extrato de Termo de Extinção Consensual (Distrato) referente ao Contrato Administrativo nº 00001/2026, Processo Administrativo nº 251125DV00001, firmado com a empresa 48.921.890 Matheus da Silva Oliveira, cujo objeto original era a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, de natureza predominantemente intelectual, voltados à análise e elaboração de peças da fase preparatória das contratações públicas (ETP, Termo de Referência, Edital e Matriz de Riscos) para o Gabinete da Presidência e equipe de planejamento. O termo tem por objeto a extinção consensual e amigável do ajuste, com a cessação de seus efeitos e obrigações futuras, preservadas as responsabilidades pelo período executado, com fundamento no artigo 138, inciso II, e § 1º, combinados com o artigo 149, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara-se a quitação mútua sem ônus ou saldos financeiros remanescentes para ambas as partes, ficando autorizada a imediata liberação ou restituição da garantia contratual prestada. O termo foi assinado em 27 de fevereiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260604120003&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/09/2026 20:04